



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 67

Abre credito especial para indenização.

A Câmara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar o senhor Geraldo Soares de Oliveira, a quantia de duzentos e sessenta cruzeiros (Cr\$260,00), proveniente de uma pôldra de sua propriedade, sacrificada pela corrente de alta tensão do serviço de eletricidade da Prefeitura.

Art. 2º Para ocorrer à despesa autorizada no artigo precedente, fica aberto o credito especial de igual importancia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 16 de fevereiro de 1.950.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.